DECRETO N° 5.516/2026

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em face dos respectivos processos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a compensação administrativa dos valores pagos indevidamente em duplicidade pelos contribuintes discriminados no Anexo Único deste Decreto, relativos a tributos municipais pagos em duplicidade e que contêm débitos, com os débitos correspondentes, inscritos em Dívida Ativa em nome dos respectivos contribuintes.

Parágrafo único. A compensação ora autorizada encontra respaldo no art. 170 do Código Tributário Nacional e no art. 248 do Código Tributário Municipal, atendendo ao interesse público e à eficiência na arrecadação.

Art. 2º Fica igualmente autorizada a cobrança do saldo remanescente, após a compensação referida no artigo anterior, acrescido dos encargos legais até a sua quitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Venda Nova do Imigrante/ES, 06 de outubro de 2026

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Relação de contribuintes:

Contribuinte	**Valor em duplicidade**
TEM CAFÉ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R$ 199,88
MARIA DA PENHA ZULCÃO ROCHA	R$ 98,62
MARIA DA PENHA ZULCÃO ROCHA	R$ 76,14
DM SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 1.271,88
BAE VEICULOS LTDA	R$ 170,47